



SUMÁRIO

• ATA 33.2021 COMDDIM - REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 08.04.2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – COMDDIM	2
• AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021	3
• AVISO DE LICITAÇÃO SRP 109-2021	3
• EXTRATO DO CONTRATO 2-917-2021 - PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	3
• HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL 015/2021	4
• LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2021 - CRIA A BIBLIOTECA DIGITAL MUNICIPAL.	4
• LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2021 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 890/2015, JÁ ALTERADO PELA LEI Nº 1.053/2019.	4
• LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2021 - CRIA O PROGRAMA AGENTES DE EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA EQUIPE DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.	4
• LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2021 - DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.”	4
• LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, RUA SILVA SANTOS, BAIRRO SANTA RITA PASSA DENOMINAR-SE DE RUA OSVALDO PIRES DOS SANTOS	5
• LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO BAIRRO TEIXEIRINHA, PASSA A DENOMINAR-SE DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF BRUNO MAGNO PEREIRA	5
• LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, COM A ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS MUNICIPAL EM TEIXEIRA DE FREITAS E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA PARA NORTEAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE MULHERES	5
• PORTARIA 27.2021 PGM - PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA 07.2020 PGM, QUE CONSTITUIU A COMISSÃO PROCESSANTE E INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUTA SUPOSTAMENTE IRREGULAR DO SERVIDOR - EDVIN SANTOS OLIVE	5
• PORTARIA 381.2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COMO AUDITORES INTERNOS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA	6



ATA 33.2021 COMDDIM - REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 08.04.2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – COMDDIM

Aos (oitavo) dia do mês de abril de dois mil e vinte e um (dois mil e vinte e um), realizou-se pelo aplicativo Google Meet, nesta cidade, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-COMDDIM. Estavam presentes para a reunião as Conselheiras: Sra. Josilândia Almeida Aguiar Viana (Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia), Sra. Ledimar Felizarda Lima (Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social), Sra. Nilma Guimarães (Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação), Sra. Tânia Marília Dantas Pinto (Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação), Sra. Yara Lopes (Representante do Gabinete do Prefeito), Sra. Eliane Lemos (Representante do Gabinete do Prefeito), Sra. Azenilda Farias de Carvalho (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) e Sra. Kladjij Púperi de Alcântara (Representante da Loja Maçônica).

PAUTA DA REUNIÃO: 1) Eleição da nova diretoria COMDDIM; 2) Registro de presença das reuniões do COMDDIM; 3) Ofício do recebimento de doação; 4) Ofício solicitando membros representantes do NRS-Núcleo Regional de Saúde e NTE-7 Núcleo Territorial de Educação; 5) Decidir o dia para a entrega das doações dos kits de higiene; 6) Decidir a comissão para estudo da alteração da Lei 754/2014; 7) Decidir a Comissão para elaboração do Plano de Ação; 8) O que ocorrer. Sra. Andréa Vieira deu as boas-vindas a todos os membros presentes. Informou que até o presente momento a vice-presidente Sra. Kacyana Capucho não tinha entrado na reunião, mais que a mesma elaborou a pauta durante a semana e elencou os pontos principais para serem abordados durante a reunião. A Sra. Andreia disse: A pauta foi postada no nosso grupo e eu gostaria de saber de vocês, o que vocês acham? Nós devemos dar continuidade a nossa reunião ou agendamos uma próxima reunião? A Sra. Kladjij Púperi pede à Sra. Andréa Vieira, se daria para ela fazer a leitura da pauta, uma vez que ela não tem habilidades em manusear as redes sociais. Sra. Andréa Vieira prontamente fez a leitura da ata. Sra. Kladjij Púperi perguntou quantas pessoas estavam presentes na sala de reunião. Sra. Andréa confirmou a presença de sete pessoas na sala de reunião, mas representando a Plenária do Conselho seriam cinco pessoas, sendo elas: uma representante do Gabinete, uma representante da Assistência Social, uma representante da Secretaria de Educação, uma representante da APLB e uma representante da Loja Maçônica. Estão faltando a representação da DEAM (Delegacia Especial de Atendimento à Mulher), do NRE-7 (Núcleo Regional de Educação), NRS Extremo Sul (Núcleo Regional de Saúde) e o UNEB (Universidade do Estado da Bahia). Temos metade dos conselheiros, cinquenta por cento. Sra. Kladjij Púperi aprova a realização da reunião. Sra. Andréa Vieira perguntou a opinião dos demais conselheiro, Sra. Yara Lopes, disse que daria para fazer a reunião, mas a questão da eleição, ainda não. E que nós poderíamos deixar a eleição para uma reunião extraordinária. Sra. Josilândia Almeida concorda que continuemos a nossa reunião. Sra. Azenilda Farias perguntou se era comum nas reuniões não dá quórum? Não sei se é comum ou foi algo que aconteceu só hoje? Sra. Andréa Vieira explicou que nas reuniões passadas sempre dá quórum e que conseguimos realizar todas as reuniões tranquilamente. Eu não sei ocorreu hoje, só precisávamos de mais uma pessoa para nós realizarmos a nossa eleição. Sra. Eliane Lemos deu boa tarde aos presentes. Eu voto pela reunião, podemos aprovar algumas ações hoje e deixar a eleição para uma próxima reunião. Sra. Andréa Vieira agradeceu a contribuição de Eliane Lemos. Sra. Andréa Vieira perguntou a Tânia Marília, Nilma Guimarães e Josilândia Almeida se todas concordavam que continuássemos com a nossa reunião e deixássemos a eleição para uma próxima reunião. Todas então concordaram. Sra. Josilândia Almeida reafirmou a importância de deixarmos a eleição para um momento que tenha um número maior de participantes. Sra. Ledimar Felizarda colocou a preocupação de ter que se ausentar por conta de um compromisso às quinze horas, mas que concordava em realizarmos a reunião, menos a eleição para diretoria. Sra. Andréa Vieira deu continuidade a reunião abordando a ausência de algumas conselheiras em reunião sem justificativa e apresentando o registro de frequência e informou que alguns órgãos não estavam sendo representados. E quando o titular não pudesse comparecer, que o mesmo entrasse em contato com seu suplente para não acontecer a vacância do órgão na reunião. Sra. Andréa Vieira perguntou o que todos achavam em enviarmos um ofício para os responsáveis pelos órgãos informando a ausência do representante? Sra. Josilândia Almeida perguntou se as reuniões podem acontecer independente se não tiver a plenária completa com titular e ou suplente? Sra. Andréa Vieira explicou que as reuniões podem acontecer quando convocado pela Presidente ou um terço de suas conselheiras. As decisões e as deliberações do conselho serão tomadas, em

reunião ordinárias e ou extraordinárias, em primeira convocação, com a maioria simples das conselheiras e, não havendo quórum, far-se-á após quinze minutos a segunda chamada e permanecendo a falta de quórum, as decisões e as deliberações serão tomadas com o número de conselheiras presentes. No caso de eleição para membros da mesa diretora a Plenária Geral necessita da presença de 50% mais um da maioria absoluta de seus integrantes, para a validar. Sra. Andréa Vieira informa que não pode deixar de ter a representação do órgão nas nossas reuniões. Sra. Kladjij Púperi pergunta para Sra. Andréa Vieira o que diz o regimento referente as ausências dos membros do conselho nas reuniões. Sra. Andréa Vieira faz a leitura do regimento Art.3º do §7.º diz que: "O membro da entidade ou órgão governamental será substituído do COMDDIM em caso de faltas injustificadas em três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas". Sra. Kladjij Púperi deixa claro que o documento legal já determina e deixa claro o que tem que ser feito. Como as conselheiras estão com tanta dificuldade de participação nas reuniões por diversas atividades e ocupações e a gente sabe que é feito um calendário, então, eu penso que é uma questão de conquista, se mandarmos um documento agora, talvez não possa ocorrer algum ruído porque após reunião, a gente pode se comprometer entre nós, de ligar uma para outra, e na reunião seguinte, não acontecendo, as pessoas não vindo a reunião, não participando, vamos fazer o que determina o documento legal. A correspondência me dá uma característica de oficialização que pode não ser muito confortável. A pessoa estará naquele momento com a ocupação, cabe a nós informarmos e justificarmos as nossas ausências. Mas o COMDDIM também precisa da participação de todas as conselheiras. Então, nós já temos o Núcleo de Saúde sem representação. Imagina se a gente continuar nessa situação? Eu tenho uma certa dificuldade em relação a oficialização. O que a gente oficializa não há retorno. E no entendimento, da conquista, da conversa, talvez isso possa surtir mais efeito. Então, acabando-se a possibilidade de convencimento, ou de conquista, é melhor, então, que use o que diz o documento legal. Sra. Andréa Vieira pergunta a Sra. Kladjij Púperi de que forma poderíamos resolver a situação? Sra. Kladjij Púperi propõe dividir para cada membro do conselho ficar responsável em fazer a ligação, após a reunião, para o titular e ou suplente que não se fez presente na reunião, informando que não podem faltar as convocatórias, dizendo inclusive o que diz o documento legal para efeito de informação. Sra. Andréa Vieira pergunta a todos se tem algum membro contrário à proposta? Como não ouve nenhum membro contrário, à proposta foi aceita por todos. Sra. Andréa informa que o nosso próximo ponto de pauta será os ofícios enviados para algumas empresas solicitando as doações de materiais de higiene pessoais. Nós enviamos para o SINDISERP, o Mercado Bom Barato, a Farmácia Indiana, Supermercado Casa Grande e a Câmara de Vereadores e que até o presente momento, não tinham recebido nenhum retorno dos estabelecimentos ou órgãos. Sra. Josilândia Almeida indagou, e perguntou, se os órgãos que colaboraram até o presente momento foram através de ofícios enviados? Sra. Andréa Vieira, esclareceu, respondendo que não. Os colaboradores que entregaram, foram por meio do card e propaganda que fizemos nas redes sociais do conselho e das conselheiras. Nós recebemos as doações da APLB, FBR Representações, Loja Maçônica Profeta Issa, APLB- Associação dos Professores Licenciados do Brasil, Patrícia Nogueira e família e Sinticesb- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Manutenção e Montagens do Extremo Sul da Bahia. Sra. Andréa Vieira informa que irá entrar em contato novamente com as empresas contactadas para reforçar e enfatizar a importância em responder o ofício enviado. Sra. Andréa Vieira da continuidade a pauta informando que até o presente momento o NTE-7 - Núcleo Regional de Educação e o NRS- Núcleo Regional de Saúde Extremo Sul, não respondeu ao ofício enviado solicitando membros para compor o conselho. O NRS foi enviado um ofício para Sra. Milena Vieira (coordenadora administrativa) e outro para Sr. Rodrigo Kauda (diretor geral) reforçando a solicitação. Sra. Kladjij Púperi enfatiza que na última reunião tínhamos feito uma intervenção, entrando em contato com o núcleo, solicitando a representação e nós não recebemos resposta. Sra. Andréa Vieira afirma que foram feitas várias solicitações através de ofício, ligações e solicitações de agendamento para reunião online com o diretor, mais que eles não deram nenhuma resposta. Sra. Kladjij Púperi enfatiza que agora temos que cumprir o regimento. Nós já temos mais de cinco reuniões sem apresentação, de forma ininterrupta e três seguidas. É uma pena, porque o Núcleo Regional de Saúde é importantíssimo na participação do conselho. Temos que ver como ficará a substituição, porque no documento diz que tem que ter uma representação e só a mudança da lei é que vai fazer com que o órgão saia do conselho. Sra. Andréa Vieira diz que nosso próximo assunto é exatamente a alteração da Lei. Sra. Kladjij Púperi enfatiza que não pode tirar, porque o documento fala da



vacância, mas não fala da substituição. Eu penso que é uma questão temporária o órgão, ele é permanente, seu dirigente é que são temporários. A minha representação da maçonaria é temporária, como Kladiji, mas a maçonaria está constante, eu vejo a importância da maçonaria participar, o núcleo regional de saúde também. Então, até a gente mudar esse documento, nós vamos substituir por quem? A gente não tem autonomia de substituir por outro, porque não prevê isso no regime. Sra. Andréa Vieira faz a leitura do regimento, onde diz no artigo três, que o órgão de deliberação do COMDDIM é a plenária do conselho onde será: "Formado por dois membros representantes das entidades, sendo um titular e um suplente. Na falta do representante titular, o suplente, tem a autonomia de decisão diante do conselho". Sra. Andréa Vieira e Sra. Kladiji Púpera chegam à conclusão que se necessita de uma análise jurídica com a professora Gine Alberta. Sra. Kladiji Púpera reafirma a importância da participação do NRS e relembra as contribuições de Maria José nos anos de 2018 e 2019 à frente do conselho como presidente. Sra. Andréa pergunta a todas presentes se concordam com a proposta de Kladiji Púpera e todas afirmam que sim. Sra. Andréa Vieira dá seguimento ao próximo assunto da nossa pauta que é a data para entrega das doações da campanha. A mesma lembra da importância de reforçarmos a publicação do card nas redes sociais para intensificar os recebimentos de doações. A mesma pergunta aos membros se entregamos as doações que já temos ou esperamos até o final do mês devido os ofícios que foram entregues e não recebemos as respostas e assim montarmos os kits com o que nós temos. Sra. Josilândia Almeida perguntou se temos a quantidade de mulheres que vão receber os kits assistidas pelo CRAS? Sra. Andréa Vieira informa que na reunião passada decidimos montar os kits para depois vermos quantos vão dar e em seguida dividirmos entre os CRAS ou solicitarmos da Assistência Social o CRAS que está com a maior índice de vulnerabilidade para as mulheres. Sra. Josilândia Almeida informa que sua pergunta ocorreu pelo fato de ter lembrado que em outra reunião, surgiu o número de aproximadamente trinta mulheres. Sra. Andréa Vieira informa que não recorda desde fato e sim iríamos ver primeiro a quantidade que arrecadaria para depois montarmos os kits para cada CRAS, ou se, dependendo da quantidade, fazermos a doação para um único CRAS. Todas as conselheiras concordaram em deixar para o final do mês e assim verificarmos a quantidade que iremos arrecadar e logo em seguida fazermos as doações. Sra. Andréa Vieira passa para o próximo assunto de pauta que é decidir os membros para estudo da comissão de alteração da lei 754/2014. As conselheiras Kladiji Púpera, Josilândia Almeida e Yara Lopes se colocaram à disposição para participarem da comissão. Sra. Andréa Vieira explicou a todas que primeiro iremos fazer a minuta, apresentar na plenária do conselho, mediante aprovação, o documento seguirá para o prefeito que irá encaminhar para a Procuradoria Geral do Município, afim de dar seguimento aos trâmites legais. Sra. Andréa Vieira informa que seguiremos o próximo assunto de pauta que é elaboração do Plano de Ação 2021 e solicita que três membros se coloque a disposição para fazer parte da comissão. Como nenhuma conselheira se pronunciou a Sra. Kladiji Púpera deu a sugestão de enviarmos o plano de ação de 2019 para o e-mail de todas e assim construirmos a proposta 2021 todas juntas. Sra. Andréa informou a todas que recebeu uma ligação de Brasília Marques, onde a mesma perguntou se não poderíamos usar uma parte do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para reverter em doações para compra de higiene pessoal e assim montarmos kits para ser doados a mulheres em situação de vulnerabilidade social de nossa cidade. Sra. Josilândia Almeida perguntou quais seriam os valores dos recursos ordinários. Sra. Andréa Vieira explicou todos valores sendo estes: Subvenções sociais, quatorze mil reais; Diárias-Civil, dez mil reais; Material de Consumo, mil reais; Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, mil reais; Passagens e Despesas com locomoção, mil reais; Serviços de Consultoria, mil reais; Outros Serviços de Terceiros- Pessoa, mil reais e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa, mil reais. Sra. Kladiji Púpera deixou claro que mil reais para material de consumo é muito pouco e que precisamos lembrar das ações do Agosto Lilás. Sra. Andréa Vieira ficou de ver com Fábio Alves da Silva, Chefe de Divisão Financeira da SMAS se poderíamos fazer essa retirada do fundo e iria informar as conselheiras no grupo do WhatsApp. Sra. Andréa Vieira informa que finalizamos todos os nossos assuntos de pauta. Agradece a Marina pela sua participação, lembra a todas que ela é coordenadora do CRAM- Centro de Referência a Mulher e que participa ativamente de todas as nossas reuniões como convidada e encerra a reunião agradecendo a participação de todas.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica aos interessados a interposição dos Recursos Administrativos referentes à Concorrência Pública nº 006/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no município de Teixeira de Freitas – Ba.

Recorrentes:

FORTALEZA AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA

Recorridas:

AS ENGENHARIA LTDA

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, sito Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas – BA.

Magda de Seles Guimarães

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP 109-2021

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 - SRP PROCESSO Nº 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e material permanente (**FERRAMENTAS PARA PLANTIO**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

DATA DA SESSÃO: 16/08/2021 às 08h30min, horário de Brasília.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelprmtf@yahoo.com. O acesso ao edital será através do endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar".

Teixeira de Freitas/BA, 30 de julho de 2021.

Magda de Seles Guimarães

PREGOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 2-917-2021 - PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 090-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1079/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. **CNPJ:** 34.253.146/0001-60.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA A COMPRA DE (PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INERENTES AOS DESLOCAMENTOS DO PREFEITO E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

20101 – GABINETE DO PREFEITO

20401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO



2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2021 à 28 de julho de 2022.

DATA: 28 de julho de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal nº 178/2021, tendo em vista a regularidade do certame, HOMOLOGA de forma complementar os itens 15 e 18, referente ao Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais, parentais, módulos e suplementos, fórmulas infantis e decisões judiciais, para atender as demandas do HMTF, UMMI, UPA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, no valor total de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).

Teixeira de Freitas/BA, 30 de julho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2021 - CRIA A BIBLIOTECA DIGITAL MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Biblioteca Pública Municipal de Teixeira de Freitas, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital.

Art. 2º - Compete a Biblioteca Digital:

- organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
- solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
- promover o estímulo à leitura;
- franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;
- organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do Município;
- classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
- divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
- registrar os leitores da Biblioteca;
- arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município.
- executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - A Biblioteca Digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação Ciência, Tecnologia e Turismo, podendo ser criado um aplicativo para disponibilização das obras, e também domínio de site contendo as mesmas informações.

Parágrafo único. A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física.

Art. 4º - As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital, inicialmente serão aquelas de domínio público.

Art. 5º - A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na biblioteca municipal, podendo o usuário poder ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2021 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 890/2015, JÁ ALTERADO PELA LEI Nº 1.053/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso III, do Artigo 3º, da Lei nº 890/2015, de 03 de junho de 2015, já alterado pela Lei nº 1.053/2019, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

III - cópia autêntica do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, expedido no ano/exercício do requerimento, tipo Motocicleta com 125 CC, ou mais, com menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições de funcionamento e apresentação, constatadas na vistoria, e de propriedade do(a) Requerente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.053/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2021 - CRIA O PROGRAMA AGENTES DE EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA EQUIPE DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **Programa Agentes de Educação**, que dispõe sobre a criação de uma equipe de combate a evasão escolar no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, tendo por objetivo a mediação entre aluno e escola no sentido de estimular e incentivar que os alunos permaneçam estudando mesmo em meio as limitações causadas pelo isolamento devido a pandemia do coronavírus e outras dificuldades que possam surgir.

Art. 2º Para a implementação do **Programa Agentes de Educação**, serão envolvidos servidores em exercício na escola, os quais deverão atuar como agentes promotores de desenvolvimento das ações previstas, adotando, em situações de evasão escolar, práticas incentivadoras de retorno dos alunos.

Art. 3º Para efeito do que dispõe esta Lei, o Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, promoverá ações formativas, destinadas aos **Agentes de Educação** das unidades escolares para que promovam a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem na educação pública.

Art. 4º O **Programa Agentes de Educação** é direcionado a ações que envolvam a relação comunidade-escola, visando a reinclusão dos alunos que deixaram os estudos.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2021 - DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As escolas municipais, que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o "**Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência**".

§ 1º O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§ 2º O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:



I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e

IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, RUA SILVA SANTOS, BAIRRO SANTA RITA PASSA DENOMINAR-SE DE RUA OSVALDO PIRES DOS SANTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua OSVALDO PIRES DOS SANTOS, a atual Rua Silva Santos, no Bairro Santa Rita, identificada pelo CEP 45.985-291.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO BAIRRO TEIXEIRINHA, PASSA A DENOMINAR-SE DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF BRUNO MAGNO PEREIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º o Posto de Saúde da Família - PSF do Bairro Teixeira, passa a denominar-se de **POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF BRUNO MAGNO PEREIRA**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, COM A ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS MUNICIPAL EM TEIXEIRA DE FREITAS E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA PARA NORTEAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE MULHERES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado o Observatório da Violência contra a Mulher no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, considera-se como observatório o banco de dados elaborado a partir de notificações de todas as formas de violência contra a mulher registradas em Teixeira de Freitas, a organização destes dados, a formação de um grupo específico envolvendo os profissionais da administração

municipal das áreas de saúde, assistência, educação e segurança e o debate para a formulação de políticas públicas específicas para mulheres.

Art. 2º: O Observatório da Violência contra a Mulher consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelos mais diversos profissionais na estrutura das políticas públicas do Município de Teixeira de Freitas, com objetivo de balizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas públicas de inclusão para as mulheres vítimas de violência ou expostas à violência.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, incluindo casos de ameaça, lesão corporal, estupro, todas as formas de violência psicológica e patrimonial, e feminicídio, nas formas tentada e consumada, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias do município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, da Família, Segurança e Cidadania e Assistência Social, da Educação, da Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 3º A periodicidade para divulgação do Relatório da Violência contra a Mulher em Teixeira de Freitas será semestral.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º: Os dados coletados deverão ser organizados e disponibilizados ao público, com divulgação, dando ampla publicidade e transparência aos resultados, pela Prefeitura Municipal em seu site e com publicação no Diário Oficial.

§ 1º A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.

§ 2º A cada semestre, a apresentação deste relatório deverá ser exposta e debatida com as entidades que representem as mulheres.

Art. 4º: Ficam os profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do município obrigada a registrar os casos em banco de dados específico, de maneira que seja aditável a coleta de informações, cada detecção de violência contra a mulher em seus atendimentos. Da mesma forma, devem registrar ou orientar o registro de ocorrência policial em casos que caracterizem crimes, representando desta forma uma medida efetiva do município para reduzir a subnotificação de casos à Justiça.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de julho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 27.2021 PGM - PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA 07.2020 PGM, QUE CONSTITUIU A COMISSÃO PROCESSANTE E INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUTA SUPOSTAMENTE IRREGULAR DO SERVIDOR - EDVIN SANTOS OLIVEIRA

O Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 164 da Lei nº 822 de 02 de dezembro de 2014 e tendo em vista a solicitação feita pela presidente da Comissão processante

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Inquérito Administrativo nº 07/2020 que apura denúncia em face de EDVIN SANTOS OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 30 de julho de 2021.

Agileu Batista Dos Santos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA 381.2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS COMO AUDITORES INTERNOS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE
FREITAS/BA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser observadas pelo servidor;

Considerando que o servidor público, no desempenho do cargo, está sujeito à avaliação de assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e capacidade de iniciativa;

Considerando os Direitos, Deveres e Proibições disciplinados pela Lei Municipal 822/2014, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo qualificados como Auditores Internos da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA, para atuar de forma permanente na apuração de possíveis irregularidades envolvendo Servidores Públicos Municipais, os quais terão livre acesso às repartições públicas no desempenho de suas atribuições.

- **GUNTER SABOYA ALMEIDA COSTA** - Secretaria de Administração

- **TARCISIO PEREIRA DA SILVA** - Secretaria de Administração

- **LUAN AMARAL DE SOUZA** - Departamento de Recursos Humanos

- **CIANA DA PAIXAO PEREIRA LIMA** - Controladoria Geral do Município

Parágrafo Único - O desempenho da função de Auditor Interno não prejudica o exercício do cargo público.

Art. 2º - Os Auditores Internos terão as seguintes prerrogativas:

I - Autorização para adentrar nas repartições públicas municipais para apurar indícios de irregularidades;

II - Solicitar documentos inerentes ao setor, que deverão ser prontamente disponibilizados;

III - Contribuir na investigação de denúncias e indícios de irregularidades envolvendo servidores públicos municipais;

IV - Subsidiar a Secretaria Municipal de Administração na apuração de possíveis indícios de irregularidades.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por receber as situações dos Auditores Internos e solicitar os documentos que se fizerem necessárias junto à Secretaria da suposta irregularidade, para posteriormente encaminhar o caso à Procuradoria Geral do Município para apuração, que tomará as providências cabíveis para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), se for o caso, nos termos das disposições estatutárias, com direito à ampla defesa do servidor.

Parágrafo Único - É de responsabilidade de cada Secretaria a coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, conforme Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas-BA, na área de sua competência, devendo notificar a Secretaria de Administração no caso de constatar possível irregularidade na pasta.

Art. 4º - O trabalho dos auditores interno será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de julho de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO